



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO CONDISP. ENTIDADES DE CLASSE E SOCIEDADE CIVIL. BIÊNIO 2021-2022.
Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019 e Portarias SSP/DF n.º 126, de 10 de dezembro de 2020 e n.º 13, de 25 de janeiro de 2021 e alterações.

GRUPO AO QUAL A ENTIDADE DESEJA SE CANDIDATAR MARQUE A OPÇÃO QUE A ENTIDADE SE ENQUADRA

<input type="checkbox"/> Entidade de caráter associativo ou sindical das forças de segurança do Distrito Federal e órgãos vinculados	Escolher um item.
<input type="checkbox"/> Entidades da sociedade civil	Escolher um item.

NOME DA ENTIDADE: Clique aqui para digitar texto.

CNPJ: Clique aqui para digitar texto.

ENDEREÇO: Clique aqui para digitar texto.

TELEFONE: Clique aqui para digitar texto. E-MAIL: Clique aqui para digitar texto.

NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto. RG: Clique aqui para digitar texto. ÓRG. EXP: Clique aqui para digitar texto.

PERFIL DA ENTIDADE NAS REDES SOCIAIS

FACEBOOK: Clique aqui para digitar texto. INSTAGRAM: Clique aqui para digitar texto.

TWITTER: Clique aqui para digitar texto. OUTROS: Clique aqui para digitar texto.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO DIRIGENTE MÁXIMO

Conforme item 4.3, VI da Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021: declaro que a entidade por mim representada, bem como os indicados para as vagas de titular e suplente, cumprem os requisitos deste Edital e não estão enquadrados nas vedações dos subitens 3.9 e 3.10 da referida Portaria, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais e que estou sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.

Assinatura do Dirigente Máximo

REPRESENTANTES INDICADOS PARA AS VAGAS

TITULAR	SUPLENTE
NOME: Clique aqui para digitar texto.	NOME: Clique aqui para digitar texto.
RG: Clique aqui para digitar texto.	RG: Clique aqui para digitar texto.
CPF: Clique aqui para digitar texto.	CPF: Clique aqui para digitar texto.
MATRÍCULA/REGISTRO PROFISSIONAL: Clique aqui para digitar texto.	MATRÍCULA/REGISTRO PROFISSIONAL: Clique aqui para digitar texto.
E-MAIL: Clique aqui para digitar texto.	E-MAIL: Clique aqui para digitar texto.
TELEFONE: Clique aqui para digitar texto.	TELEFONE: Clique aqui para digitar texto.
ENDEREÇO: Clique aqui para digitar texto.	ENDEREÇO: Clique aqui para digitar texto.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS INDICADOS PARA AS VAGAS DE CONSELHEIROS

Conforme item 4.3, IX da Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021: declaro que cumpro os requisitos do Edital e não estou enquadrado nas vedações do subitem 3.10 da referida Portaria, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais e que estou sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.

Conforme previsto no §4º do art. 5º da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019: declaro que não exerço e não posso exercer cargos comissionados na estrutura do governo do Distrito Federal durante o mandato no Condisp.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL – CONDISP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Declaração de existência e funcionamento, nos termos do inciso I dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 da Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021;
- Relatórios de atividades dos anos de 2019 e 2020, para as entidades previstas nos itens 3.1 e 3.2 da Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Relação contendo a quantidade total, o nome completo e o número do CPF de todos os profissionais sócios, sindicalizados ou representados;
- Declaração expedida pelo dirigente, atestando que a entidade, sindicato, organização, núcleo de estudo, grupo de pesquisa, universidade ou conselho comunitário, bem como os seus indicados para as vagas de titular e suplente, cumprem os requisitos deste Edital e não estão enquadrados nas vedações dos subitens 3.9 e 3.10 da Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021;
- Comprovação estatutária da entidade, organização, núcleo de estudo, grupo de pesquisa, universidades ou conselho comunitário de sua atuação, alternativamente, nas áreas de direitos humanos, cultura de paz, prevenção da violência e da criminalidade;
- Indicação dos respectivos representantes para as vagas de conselheiro titular e suplente, contendo nome completo, número do CPF, matrícula ou registro profissional, quando cabível, bem como os meios de contato com os indicados por e-mail e telefone celular;
- Declaração assinada pelos respectivos representantes indicados para as vagas de conselheiro titular e suplente atestando que cumprem os requisitos deste Edital e não estão enquadrados nas vedações do subitem 3.10 da Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÕES

1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail condisp@ssp.df.gov.br entre os dias 15 e 26 de fevereiro de 2021, **acompanhado** dos documentos descritos na Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021 e alterações, conforme a categoria da entidade candidata.
2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido em computador com programa editor de texto. Ex: Word. Após o preenchimento dos dados é necessário colher assinatura de próprio punho dos indicados no formulário.
3. Todas as regras sobre o processo seletivo podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br.
4. A participação como conselheiro é considerada serviço público relevante e não é remunerada (art. 11 da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019).
5. **São vedadas as candidaturas** que se enquadrem nas seguintes condições previstas na Portaria SSP/DF n.º 13, de 25 de janeiro de 2021 e alterações:

“3.9. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade que se enquadre em qualquer uma das situações a seguir:

I - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

II - tenha sede fora do território do Distrito Federal;

III - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

e

IV - seja ligada à área de segurança privada;

V - seja dirigida por servidores públicos pertencentes aos órgãos ou entidades previstos no art. 5º, inciso I da Lei n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019.

3.10. Os indicados pelas entidades para atuarem no Condisp na condição de titular ou suplente não poderão ter sido condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.”